PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023
CONTRATO N° PE 01.001/2023

TERMO DE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIRA – PI E A EMPRESA E. P. DOS SANTOS NETO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA, por sua sua **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, Av. Prof. Antônio de Pádua da Costa, 271, Centro, na cidade de Luís Correia- Piauí, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.448/0001-33, neste ato representado SECRETÁRIO DE ADMINSITRAÇÃO, Sr. Carlos José Rodrigues Machado doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **E. P. DOS SANTOS NETO EIRELI, CNPJ: 17.811.162/0001 - 02,** sediado(a) na RUA EUCLIDES MIRANDA, 464, SALA 09, CENTRO, BURITI DOS LOPES – PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **EDSON PINHEIRO DOS SANTOS NETO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº001/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BASES DE CAIXAS D'ÁGUAS EM ESTRUTURA DE PRÉ-MOLDADOS E TUDOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA O MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: E. P. DOS SANTOS NETO EIRELI						
CNPJ: 17.811.162/0001 - 02						
ENDEREÇO: RUA EUCLIDES MIRANDA, 464, SALA 09, CENTRO, BURITI DOS LOPES – PI						
REPRESENTANTE: EDSON PINHEIRO DOS SANTOS NETO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	PRÉ MOLDADO EM CONCRETO PARA BASES DE CAIXA D'ÁGUAS DE 5MILLITROS, 6MTS COM DOIS PILARES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	CONFORME EDITAL	PROPRIA	15 UND	R$ 6.300,00	94.500,00
02	PRÉ MOLDADO EM CONCRETO PARA BASES DE CAIXA D'ÁGUA DE 5MIL LITROS E 7MTS COM DOIS PILARES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	CONFORME EDITAL	PROPRIA	15 UND	R$ 6.800,00	102.000,00
03	PRÉ MOLDADO EM CONCRETO PARA BASES DE CAIXA D'ÁGUA DE		PROPRIA	15 UND	R$ 9.350,00	140.250,00

	10MIL LITROS E 6MTS COM TRÊS PILARES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	CONFORME EDITAL				
04	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 5LTSPRÉ MOLDADO EM CONCRETO PARA BASE DE CAIXA DAGUA DE 10.000L, 6 MTS COM TRÊS PILARES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.	CONFORME EDITAL	PROPRIA	15 UND	R$ 9.800,00	147.000,00
07	TUBO DE CONCRETO DE 1 METRO X 40 CM	CONFORME EDITAL	PROPRIA	100 UND	R$ 165,00	16.500,00
08	TUBO DE CONCRETO DE 1 METRO X 60 CM	CONFORME EDITAL	PROPRIA	150 UND	R$ 220,00	33.000,00
09	TUBO DE CONCRETO DE 1 METRO X 100CM	CONFORME EDITAL	PROPRIA	600 UND	R$ 420,00	252.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, na data de sua assinatura até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 785.250,00 (setecentos e oitenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisincidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.09.01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANPORTE E SERVIÇOS	**17.511**	**1082**	**33.90.30 33.90.39 44.90.51**	**500 700 701**

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.15.01 – FUNDO	**10.301.**	**1050; 2068**	**33.90.30**	**500, 600,**

MUNICIPAL DE SAÚDE	**10.302.**		**33.90.39. 44.90.51**	**601; 621; 631**

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.11.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**08.244.**	**2047; 1081 ; 2052,**	**33.90.30 33.90.39 44.90.51**	**500 , 660**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**12.361 12.365**	**1025; 1028**	**33.90.30 33.90.39. 44.90.51**	**500**

HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.15.02 – HOSPITAL MUNICIPAL N. S. DA CONCEIÇÃO	**10.302.**	**2070**	**33.90.30 33.90.39 44.90.51**	**500 ; 621; 631**

4.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela

CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexodo Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito àprévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista noart. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS,CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quese fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Luis Correia – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de
Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor,que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Luis Correia- PI, 06 de março de 2023

CARLOS JOSÉ RODRIGUES MACHADO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDSON PINHEIRO DOS SANTOS NETO
E. P. DOS SANTOS NETO EIRELI